



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO 077/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 / RP Nº 032/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.teixeiras.mg.gov.br>

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____, E-mail: _____.

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Pessoa para contato: _____ Telefone: () _____.

CPF: _____, RG: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.teixeiras.mg.gov.br>, que tem como objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Teixeira-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@teixeiras.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Teixeiras, 14 de outubro de 2022.

Eliane Aparecida Medina
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, EXCETO PARA O ITEM 126 AMPLA CONCORRENCIA.

Menor Preço por item

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 27/10/2022– 09:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 27/10/2022– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Teixeira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município <http://www.teixeiras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34

E-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeira, com endereço à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, na cidade de Teixeira, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 077/2022**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 026/2022, Registro de Preço Nº 032/2022 do tipo Menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.979/20 alterada pela Lei n.º 14.035/2020, Lei Federal n.º 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 102/2012 que regulamenta o uso do pregão e demais dispositivos legais vigentes, alterações posteriores e normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr.^a **Eliane Aparecida Medina** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº 1702 de 05 de ABRIL de 2022.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 27/10/2022 às 09:0h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 27/10/2022 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência e demais anexos do edital.
2. A descrição detalhada dos itens consta no termo de referência, anexo i, deste edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.
3. Integram este edital todos os seus anexos, assim como o termo de referência.
4. Para o julgamento das propostas, será considerado a **menor preço por item**.

2. ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 - Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Controladoria;
- 2.2 - Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.4 - Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 - MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3.2 - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.4 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:

3.4.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 - Em consórcio;

3.4.3 - Com falência decretada;

3.4.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 - Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4.8 - Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.9 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.10 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Na hipótese de substituição, a Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeira no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto à CPL da Prefeitura Municipal e



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeira ou pelo e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos do instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 - O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 - No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.5.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.5.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.6 - Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar o documento indicado no item 5.6.1.1, ainda, devendo ser



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

observado que o documento deverá ser apresentado NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.7 - Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório ANEXO V (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.8 - A ausência do credenciado sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

6.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.3 - A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma abaixo:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial (8.1.3.1) **deverá** ser apresentada **juntamente** com o **modelo** do **Anexo II e Anexo II-A**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

8.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I

8.1.2 Indicação do preço unitário e preço total.

8.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos produtos e apresentar a **MARCA**.

8.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço (gerada no programa de digitação de proposta) em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em conjunto Anexo II e Anexo II-A, devidamente assinada e carimbada. O arquivo-



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

proposta estará disponível, juntamente com o edital, no site oficial do município, no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

8.1.3.2 - O Programa "Digitação de Proposta" está disponível no endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>, sendo que na sessão, o licitante entregará juntamente com a mídia (PENDRIVE) contendo a proposta em arquivo magnético gerado no programa fornecido, a proposta impressa no Sistema de Digitação de Proposta necessário para verificação da chave de validação do arquivo.

8.1.3.3 - A negligência do item 8.1.3.1, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá a desclassificação do licitante do certame

8.1.3.4 - Proposta deverá conter **MARCA/MODELO**, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

8.1.3.5 - Proposta Comercial Digital, deverá ser entregue também em formato *.db* gravado em mídia digital Pen Drive

8.1.3.6 - O município de Teixeira-MG, na busca de promover celeridade, economia processual e disponibilizar de forma mais clara e sucinta ao licitante, métodos que contribuam com a formalização da proposta, informa aos interessados que os procedimentos anteriormente mencionados em nenhum momento caracterizam **FORMALISMO EXARCERBADO**, e sim o oposto. O princípio do formalismo moderado se encontra implícito no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 e pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei. O procedimento adotado pelo município prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Não contrariando dessa forma o acórdão 357/2015 do TCU. Portanto as proponentes agirão de forma que a mídia contendo o "arquivo proposta" seja entregue dentro do envelope de proposta ou fornecida pelo licitante na fase de abertura dos envelopes de proposta. **ATENÇÃO:** no programa de geração de proposta, será impressa a **proposta gerada** para verificação da **chave de validação do arquivo**. (**sem a chave não há forma de validar a proposta**).

8.2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.

8.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.4 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.5 - Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

8.6 - Se necessário, o município poderá sanar problemas relativos ao sistema de importação das propostas, desde que não comprometa a lisura do certame, buscando dessa forma atingir os princípios norteados pela licitação pública.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- O licitante que ofertar o Menor Preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

9.2.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

9.2.3 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4 - Regularidade Trabalhista

9.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.2 - Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.5 - Habilitação econômico-financeira:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

9.5.2 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

9.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

9.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

9.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.11 - Os documentos relacionados no item 9.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

10.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

10.3 - Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5 - Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por item.

10.5.1 - As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

10.6 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

10.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10.13 - Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

10.13.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.2.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.13.2.2 - Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.13.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3 - O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.15 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.16 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.19 - O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

10.20 - Nas situações previstas nos incisos 10.9, 10.12 e 10.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por item.

10.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.22 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.23 - Será desclassificada a proposta que:

10.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;

10.23.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.23.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.1.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso;

11.1.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo Contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

11.5.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.5.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11.5.4 - O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

11.5.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2 - Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

11.6.3 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no site do município.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

11.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Teixeira, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.4 - O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

12.5 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

13.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

14 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 - O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14.2 - A Prefeitura de Teixeira pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.

14.3 - As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeira, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.

14.4 - Em hipótese alguma haverá adiantamento de pagamentos.

15 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - A Prefeitura do Município de Teixeira exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.1.1 - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.1.2 - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

15.1.3 - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.1.4 - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.1.5 - “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 - agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.2 - O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

15.3 - A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LC 147/2014.

16.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

16.2 - Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

16.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

16.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

16.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

16.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 16.3.2.4 e 16.3.2.5.

16.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

16.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE TEIXEIRAS o objeto desta licitação.

16.3.2.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE TEIXEIRAS** poderá:

16.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

16.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- I.** A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- III -** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.
- IV.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Teixeira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- VI.** A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Teixeira / MG.
- IX.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X.** A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br.
- XI.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- XII.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

18.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

18.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.5 - O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

18.6 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.7 - O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.8 - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

18.9 - A Prefeitura Municipal realizará o controle dos bens entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

19 - SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 19.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:.

- 19.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato/ARP, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Teixeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Teixeira-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira.

20.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Durante a vigência do Contrato/ARP, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.14 - Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato/ARP, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.15 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP quanto ao item licitado.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

21.1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 - Anexo II-A - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.1.4 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

21.1.5 - Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

21.1.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório

21.1.7 - Anexo VI – Modelo da ARP (Ata de Registro de Preços)

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.7 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

21.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.12 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira-MG.

21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teixeiras, 14 de outubro de 2022.

NIVALDO RITA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS** para atender as secretarias do município, conforme quantitativos e especificações estimados abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	6271	Agenda Permanente - capa em papelão 850g/m ² ; revestido com couro sintético; formato 145x205mm, com tolerância de 5mm; 01 (um) dia por página; com fitilho marcador de página. A capa da agenda deve ter formado 28cmx21cm, aproximadamente; em material sintético, imitando couro, cor preta; com lombada quadrada, colada e costurada.	UND	115,0000	26.1100	3.002,65
002	6272	Alfinete para mapa - em aço niquelado com cabeça plástica, redondo e colorido. Formato 6mm. Caixa c/50 unidades	CX	24,0000	3.2500	78,00
003	6273	Almofada para carimbo - NÚMERO 2	UND	65,0000	9.3700	609,05
004	6274	Apagador - para quadro branco base de plástico, 15 cm x 6 cm	UND	80,0000	7.4300	594,40
005	10793	APONTADOR DE LÁPIS: - simples, sem depósito, fabricado em metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, medindo aproximadamente 3,0 x 1,0 cm. Acondicionados em caixas com no mínimo 24 unidades. Produto com certificação do INMETRO	CX	100,0000	25.4500	2.545,00
006	10800	BATERIA RECARREGÁVEL, TAMANHO 9V - capacidade de corrente: mínimo de 200mAH, pré recarregada e pronta para uso, saída de carga 1,2V. Entregue em cartela fechada/lacrada sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou deterioração do produto e/ou embalagem.	UND	50,0000	35.2100	1.760,50
007	10801	BATERIA RECARREGÁVEL - TAMANHO PEQUENA, TIPO	UND	50,0000	39.5300	1.976,50



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 2,4 V, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO.				
008	10794	BATERIA - Tipo ALCALINA, referência A23 - voltagem 12v. Embalagem com 5 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	100,0000	21.1900	2.119,00
009	10795	BATERIA - Tipo ALCALINA, referência LR44 - voltagem 1,5v. Embalagem com 10 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	100,0000	13.3300	1.333,00
010	10796	BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V - voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	UND	100,0000	24.1200	2.412,00
011	10797	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2016 - voltagem 3v. Embalagem com 5 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	100,0000	16.9800	1.698,00
012	10798	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2025 - voltagem 3v. Embalagem com 5 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	100,0000	15.1700	1.517,00
013	10799	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2032 - voltagem 3v. Embalagem com 5	UND	100,0000	11.2300	1.123,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.				
014	0135	BEXIGAS DE ANIVERSÁRIO Nº 6,5 CORES DIVERSAS (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	1.000,0000	10.5500	10.550,00
015	6280	Bobina - para máquina de calcular 57mm x 60m (ex. c/ 30 unidades)	CX	10,0000	59.5100	595,10
016	9284	Borracha Branca - macia e suave - dimensões 4,5 x 2,5 x 1,5cm - c/ capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa - Caixa com 24 unidades.	CX	50,0000	48.8000	2.440,00
017	10802	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 - especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com código de barras, prazo de validade, nacionalidade, modelo e marca do produto estampada na mesma. composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxica, com certificação do INMETRO, IQBOCP0006 E CE ESC/IQB000117 ABNT/NBR15236/09, estampado na embalagem, ind. brasileira, caixa com 40 unidades	CX	50,0000	27.2900	1.364,50
018	9285	Caderno 1/4 - capa dura - costurado - 96 folhas - Produto certificado FSC® - Formato: 140mm x 200mm - Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) - Folhas Internas 56g/m²	UND	350,0000	7.2700	2.544,50
019	10803	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXIVEL - com no mínimo 96 folhas. Formato: 20x27,5cm. Conjunto capa e contracapa em papel 250g/m², grampeado. Folhas internas em papel 56g/m². Com selo de qualidade do Inmetro.	UND	10.000,0000	5.9600	59.600,00
020	10804	CADERNO TIPO BROCHURA 1/4 - vertical, miolo, pautado 48 folhas, medindo 140 x 200mm, capa flexível com 90g/m² folha pautada de 56g/m².	UND	5.000,0000	2.2600	11.300,00
021	9286	Caderno Universitário - capa dura -	UND	300,0000	11.9800	3.594,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		costurado – 96 folhas - Produto certificado FSC ® - 200mm x 275mm – Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120g/m ²) - Folhas Internas 56g/m ²				
022	6287	Caixa Organizadora G - em Plástico Microondulado com tampa – tamanho G – 400 x 400 x 300 mm - azul	UND	50,0000	49.2900	2.464,50
023	6288	Caixa Organizadora M - em Plástico Microondulado com tampa – tamanho M – 400 x 300 x 220 mm - azul	UND	50,0000	41.5200	2.076,00
024	6289	Caixa Organizadora P - em Plástico Microondulado com tampa – tamanho P – 310 x 235 x 150 mm - azul	UND	30,0000	34.3300	1.029,90
025	6290	Caixa para arquivo morto em polionda - Dimensões: 390 mm x 185 x 300 mm – azul – pct. c/ 10 unid.	PCT	160,0000	66.2000	10.592,00
026	10805	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA - especificações mínimas: Dimensões: 31 cm altura x 34 cm largura x 55 cm comprimento. Produzida com composto termoplástico de alta qualidade, possuir garantia, capacidade volumétrica: 47 Litros, capacidade de carga por caixa: 30 kg. Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg Peso Unidade: 1.8 Kg.	UND	20,0000	50.0000	1.000,00
027	6291	Calculadora de mesa - 12 dígitos Visor:LCD com 12 dígitos ; Funções: Porcentagem; Inversão de sinais; Memória; Correção dígito a dígito; Correção total; Duplo zero; Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso; Altura: 12,5 cm; Largura: 10 cm; Profundidade: 1,5 cm; Peso:130 g	UND	55,0000	40.7100	2.239,05
028	6292	Caneta esferográfica AZUL - escrita fina (0,7 mm), corpo plástico translúcido com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio 1 mm, tinta na cor azul, carga substituível, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Tampa ventilada - (cx. c/ 50 unidades)	CX	140,0000	55.7800	7.809,20
029	6293	Caneta esferográfica PRETA - escrita fina (0,7 mm), corpo plástico translúcido com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de	CX	118,0000	51.8200	6.114,76



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		tungstênio 1 mm, tinta na cor preta, carga substituível, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Tampa ventilada - (cx. c/ 50 unidades)				
030	6294	Caneta esferográfica VERMELHA - escrita fina (0,7 mm), corpo plástico translúcido com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio 1 mm, tinta na cor vermelha, carga substituível, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Tampa ventilada - (cx. c/ 50 unidades)	CX	90,0000	52.0600	4.685,40
031	6295	Caneta Hidrográfica - colorida, traços finos. Composição: ponta em poliéster, resina plástica e tinta atóxica à base de água. Embalagem com 12 cores, tampa antiasfixiante, bastões grandes.	ESTJ	125,0000	15.3700	1.921,25
032	10806	CANETA MARCA TEXTO - Tinta à base de água sem cheiro, resina termoplástica; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Caixa com 12 unidades. Cor: Amarela ou variadas fluorescente.	CX	30,0000	30.3600	910,80
033	10807	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA E BATERIA 9V - Equipamento portátil para recarga de até quatro pilhas recarregáveis simultaneamente. Característica Mínimas: Entrada 110V ou bivolt automático, plug de entrada incorporado ao dispositivo (sem cabo), compatível com padrão de plugs e tomadas brasileiro, em acordo com a NBR 14.136; possuir no mínimo dois canais de recarga independentes possibilitando ao menos a recarga de duas ou quatro pilhas simultaneamente; suportar a recarga de pilhas AA, AAA e bateria 9V no mesmo equipamento, possuir indicação luminosa indicando no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou ter desligamento automático quando a carga estiver completa; tempo de carga entre cinco e quinze horas ou menor.	UND	20,0000	80.6700	1.613,40
034	6299	Cartolina 180g - dimensões: 50 x 66 cm (cores variadas)	UND	2.500,0000	1.6000	4.000,00
035	10808	CARTOLINA, DUPLA FACE - dimensões mínimas 48x60 cm, cores variadas, gramatura mínima 145gr/m².	UND	1.500,0000	0.8100	1.215,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

036	6305	Clips galvanizado 1/0 - CAIXA COM 100 UND	CX	50,0000	8.7200	436,00
037	6306	Clips galvanizado 2/0 - (cx. com 500 gr.)	CX	120,0000	23.8000	2.856,00
038	6307	Clips galvanizado 3/0 - (cx. com 500 gr.)	CX	70,0000	26.1500	1.830,50
039	6308	Clips galvanizado 4/0 - (cx. com 500 gr.)	CX	50,0000	27.1100	1.355,50
040	6309	Clips galvanizado 5/0 - CAIXA COM 100 UN	CX	50,0000	6.0100	300,50
041	6310	Clips galvanizado 6/0 - CAIXA COM 220 UN	CX	30,0000	15.0700	452,10
042	6311	Clips galvanizado 8/0 - (cx. c/ 500 grs.)	CX	80,0000	18.4700	1.477,60
043	6312	Cola adesiva a base de PVA 1KG - qualidade profissional – rótulo azul – 1 Kg	UND	70,0000	19.1100	1.337,70
044	6313	Cola adesiva a base de PVA 500GR - qualidade profissional – rótulo azul – 500gr	UND	70,0000	13.4900	944,30
045	6315	Cola branca 40GRS - fórmula a base de água e PVA - cola 100% lavável mesmo depois de seca – atóxica - 40 grs. (caixa com 12 unidades)	CX	130,0000	32.5200	4.227,60
046	6314	Cola branca 90GRS - fórmula a base de água e PVA - cola 100% lavável mesmo depois de seca – atóxica - 90 grs. (caixa com 12 unidades)	CX	40,0000	39.7200	1.588,80
047	9287	COLA EM BASTÃO 21 GRS. - CX. C/ 6 UNIDADES	CX	50,0000	31.1800	1.559,00
048	6316	Cola glitter - não tóxica - 35 grs. - (cores: diversas) – Caixa com 12 unidades.	CX	70,0000	62.4500	4.371,50
049	10809	COLA PARA EVA E ISOPOR - colagem perfeita e fácil aplicação, possuir bico aplicador econômico, ser solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem com 90g.	UND	300,0000	11.0900	3.327,00
050	10810	COMPASSO ESCOLAR - material metal, comprimento 13 cm, modelo sem tira linha, características adicionais sem estojo	UND	20,0000	14.7500	295,00
051	10811	CONJUNTO PARA DESENHO COM 4 PEÇAS - Especificação: - Régua transparente de 30 cm - Esquadro transparente 60" X 21 cm - Esquadro transparente 45" X 21 cm - Transferidor	UND	20,0000	17.4700	349,40



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		transparente 360" - Na cor cristal com escala de precisão				
052	6317	Corretivo Líquido - 18 ml - Não tóxico - lavável - inodoro e não resseca - Caixa com 12 unidades - Com selo do Inmetro.	CX	30,0000	29.1900	875,70
053	6318	Elástico látex - (gominha) pct. 500gr	UND	15,0000	22.9800	344,70
054	10812	ENVELOPE A4 SACO - kraft pardo 80grs., formato 220 x 320 mm - Caixa c/ 250 unidades.	CX	150,0000	75.9200	11.388,00
055	10813	ENVELOPE A4 SACO: - off set branco 90grs., formato 220 x 320 mm - Caixa c/ 250 unidades.	CX	55,0000	90.2000	4.961,00
056	10814	ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA - 114x229mm, 75g BRANCO - cx com 1000un	UND	30,0000	196.0900	5.882,70
057	6323	Envelope saco off set branco 90grs., formato 240 x 360 mm - Caixa c/ 250 unidades.	CX	50,0000	89.6500	4.482,50
058	10815	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 07mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 07mm/encadernação média de 25 folhas de 75g/m ² -pacote com 100 unidade.	PCT	50,0000	31.1500	1.557,50
059	10816	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 09mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 09mm/encadernação média de 50 folhas de 75g/m ² -pacote com 100 unidade.	PCT	50,0000	24.3200	1.216,00
060	10817	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 12mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 12mm/encadernação média de 70 folhas de 75g/m ² -pacote com 100 unidade.	PCT	50,0000	24.9900	1.249,50
061	10818	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 14mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 14mm/encadernação média de 85 folhas de 75g/m ² -pacote com 50 unidade.	PCT	50,0000	27.1800	1.359,00
062	10819	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 17mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 17mm/encadernação média de 100 folhas de 75g/m ² -pacote com 50 unidade.	PCT	50,0000	41.8900	2.094,50



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

063	10820	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 20mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 20mm/encadernação média de 120 folhas de 75g/m ² - pacote com 50 unidade.	PCT	50,0000	50.7700	2.538,50
064	10821	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 23mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 23mm/encadernação média de 140 folhas de 75g/m ² - pacote com 60 unidade.	PCT	50,0000	57.8600	2.893,00
065	10822	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 25mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 25mm/encadernação média de 160 folhas de 75g/m ² - pacote com 45 unidade.	PCT	50,0000	67.0100	3.350,50
066	10823	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 29mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 29mm/encadernação média de 200 folhas de 75g/m ² - pacote com 35 unidade.	PCT	30,0000	63.9600	1.918,80
067	10824	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 33mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 33mm/encadernação média de 250 folhas de 75g/m ² - pacote com 25 unidade.	PCT	30,0000	43.8100	1.314,30
068	10825	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 40mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 40mm/encadernação média de 350 folhas de 75g/m ² - pacote com 20 unidade.	PCT	30,0000	56.1100	1.683,30
069	10826	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 45mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 45mm/encadernação média de 400 folhas de 75g/m ² - pacote com 15 unidade.	PCT	30,0000	39.9200	1.197,60
070	10827	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 50mm - espiral para encadernação preto, diâmetro de 50mm/encadernação média de 450 folhas de 75g/m ² - pacote com 12 unidade.	PCT	30,0000	61.4200	1.842,60
071	10828	ESTILETE ESTREITO - tipo lâmina retrátil, espessura 9 mm com lâmina de aço, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual.	UND	100,0000	2.5300	253,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

072	10829	ESTILETE LARGO - tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm com lâmina de aço, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual. 100 x 18 x 0,5mm	UND	200,0000	3.3200	664,00
073	10830	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR - 45x70mm c/ pauta c/ tarja vermelha (embalagem. c/ 400 unidades)	UND	20,0000	21.3600	427,20
074	6328	Etiqueta branca 14 ETIQUETAS POR FOLHA - tamanho A4 – (cx. c/ 100 folhas c/ 14 etiqueta por folha)	CX	50,0000	52.3600	2.618,00
075	6327	Etiqueta branca 1 ETIQUETA POR FOLHA - tamanho A4 – (cx. c/ 100 folhas c/ 1 etiqueta por folha)	CX	52,0000	29.9100	1.555,32
076	6330	Extrator de grampo - tipo espátula – aço galvanizado	UND	100,0000	6.2500	625,00
077	10831	FELTRO LISO - tamanho 50cm x 70cm. Composição: 100% Poliéster - 180g/m ² , cores variadas.	UND	50,0000	8.7900	439,50
078	6331	Ficha Pautada 5x8 - Dimensão 203mm x 127mm, gramatura 180g/m. Pct. com 100 unidades.	PCT	10,0000	11.6100	116,10
079	10832	FICHA PAUTADA 6x9 - Dimensão 229mm x 153mm. papel offset gramatura 150g/m pct com 100 unidades.	PCT	25,0000	20.7500	518,75
080	6332	Fichário de mesa - acrílico, corpo em aço na cor grafite, com tampa em acrílico na cor fumê. Capacidade p/ 500 fichas pautadas no tamanho 5x8 e divisões em plástico para auxiliar no equilíbrio dos cartões. Medidas; 15cmAx22cmLx27cmC.	UND	20,0000	104.5300	2.090,60
081	6333	Fita adesiva colorida - 12mm x 10m (durex colorido, cores diversas)	UND	1.200,0000	3.1100	3.732,00
082	10833	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m	UND	200,0000	8.3900	1.678,00
083	10834	FITA ADESIVA LARGA - transparente de polipropileno – nas medidas de 48mm x 100m	UND	650,0000	11.0000	7.150,00
084	6335	Fita adesiva transparente - (tipo: durex) - 12mm x 50 mt (grande)	UND	150,0000	3.5200	528,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

085	0305	FITA CREPE 19 MM X 50 MTS. - Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas	RL	650,0000	5.7600	3.744,00
086	10835	FITILHO COLORIDO DECORATIVO - medidas 4mm x 50m - cores variadas.	UND	60,0000	19.7000	1.182,00
087	10836	GIZ BRANCO, FORMATO PALITO, PARA QUADRO NEGRO - Composição: Gipsita desidratada (gesso), água, pigmentos e plastificante. Produto não tóxico. Com película plástica que não suja as mãos e não solta pó. Antialérgico. Caixa com 64 unidades.	CX	100,0000	9.0300	903,00
088	10837	GIZ COLORIDO, FORMATO PALITO, PARA QUADRO NEGRO - Composição: Gipsita desidratada (gesso), água, pigmentos e plastificante. Produto não tóxico. Com película plástica que não suja as mãos e não solta pó. Antialérgico. Caixa com 64 unidades.	CX	100,0000	7.4700	747,00
089	6341	Giz de Cera - do tipo jumbo, com 6 cores, padrão grosso – dimensão aproximada 24mm diâmetro x 80mm comprimento, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado em ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Embalagem com abertura para visualização.	CX	550,0000	13.5600	7.458,00
090	10838	GIZ DE CERA - do tipo mini, com 6 cores, padrão fino – dimensão aproximada 24mm diâmetro x 80mm comprimento, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado em ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Embalagem com abertura para visualização.	CX	120,0000	11.3800	1.365,60
091	10839	GRAMPEADOR DE MESA - Cor: preto; Fabricado em chapa de aço; Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado; Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6; Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Capacidade de Grampeia até 25 folhas de papel 75g/m².	UND	100,0000	30.2400	3.024,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

092	10840	GRAMPEADOR DE MESA: - grande (p/ 100 folhas): Aceita diversos tamanhos de grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico. A estrutura do grampeador é preparada com pintura eletrostática de alta resistência. Capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m ² .	UND	25,0000	81.7000	2.042,50
093	10841	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE - Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² . Dimensões 167x26x71mm. Fabricado em chapa de aço; Pintura epóxi (liquida). Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de pente de 200 grampos 26/6. Marca de referência Genmes 08601. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	100,0000	94.5700	9.457,00
094	6345	Grampo p/ grampeador 23/13 - (cx. c/ 5.000 unidades)	CX	30,0000	38.5900	1.157,70
095	6346	Grampo p/ grampeador 26/6 - (cx. c/ 5.000 unidades)	CX	130,0000	8.3700	1.088,10
096	6348	Índice A/Z Marmorizado - para ficha pautada de dimensão 20cm x 12cm	UND	20,0000	16.6500	333,00
097	10842	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 c/ 100 uni. - - 50 capas p/ encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, formato 210 x 297 mm, transmitância transparente, sem furo. - 50 contras capa p/ encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, cor preta, formato 210 x 297 mm, transmitância fosco, sem furo.	UND	1.000,0000	46.7700	46.770,00
098	10843	KIT CILINDRO BROTHER DR1060 COMPATÍVEL	UND	50,0000	78.0000	3.900,00
099	10844	KIT CILINDRO BROTHER DR2340 COMPATÍVEL	UND	12,0000	103.3333	1.240,00
100	10845	KIT CILINDRO BROTHER DR3472 COMPATÍVEL	UND	12,0000	145.3333	1.744,00
101	10846	KIT CILINDRO BROTHER DR650	UND	12,0000	130.6667	1.568,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		COMPATÍVEL				
102	10847	KIT CILINDRO BROTHER DR750 COMPATÍVEL	UND	12,0000	133.0000	1.596,00
103	10848	KIT CILINDRO SAMSUNG R204 COMPATÍVEL	UND	12,0000	189.3333	2.272,00
104	10849	KIT LIMPA TELAS - frasco com no mínimo 100ml e Flanela de Microfibra para limpeza de superfícies de cristal líquido removendo marcas de dedo, poeira e gordura. Pode ser aplicado em Monitores, Tablets, TV's (exceto plasma), GPS, celulares, notebooks, câmeras digitais. Pode ser utilizado em superfícies com acabamento Black Piano, capas de borracha e silicone, eliminando 99,9% das bactérias. NÃO DEIXA MARCAS, RASTROS OU POEIRA.	UND	100,0000	16.6000	1.660,00
105	10850	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - material aço, largura 9mm, tipo uso descartável, aplicação estilete retrátil, embalagem com 10 unidades.	UND	50,0000	3.2500	162,50
106	10851	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - material aço, largura 18 mm, tipo uso descartável, aplicação estilete retrátil, embalagem com 10 unidades	UND	50,0000	4.7800	239,00
107	10852	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 12 CORES - madeira 100% reflorestada e certificada FSC, com formato hexagonal, triangular ou cilíndrico ergonômico, confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentar colagem perfeita das metades e rígida, a barra interna do grafite deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio.	CX	1.550,0000	23.0800	35.774,00
108	10853	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 36 CORES - madeira 100% reflorestada e certificada FSC, com formato hexagonal, triangular ou cilíndrico ergonômico, confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentar colagem perfeita das metades e rígida, a barra interna do grafite deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio.	CX	80,0000	55.7900	4.463,20



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

109	10854	LÁPIS DE COR - tamanho mini, com 12 unidades. - lápis de cor, tamanho mini. confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentar colagem perfeita das metades e rígida, a barra interna do grafite devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio.	CX	120,0000	11.5500	1.386,00
110	10855	LÁPIS DE ESCREVER - grafite escuro nº 2 HB - corpo hexagonal, triangular ou cilíndrico, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica. Caixa com pelo menos 144 unidades.	CX	80,0000	58.0600	4.644,80
111	6513	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS. - LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, COR, PRETO, COSTURADO. FORMATO 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS OFFSET 56GRS.	UND	45,0000	24.0100	1.080,45
112	6512	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, 50 FOLHAS - LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, COR PRETO, COSTURADO. FORMATO 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56GRS.	UND	25,0000	12.6400	316,00
113	6355	Livro de protocolo correspondência - 1/4 100fls – Capa Dura	UND	50,0000	16.2500	812,50
114	6356	Livro de Registro específico de receita - com capa dura, na cor preta, com folhas numeradas de 1 (um) até 100 (cem). Atender os requisitos da Portaria nº 344 de 12/05/1998. Dimensão 315mm x 285mm	UND	25,0000	28.7800	719,50
115	10856	LIVRO REGISTRO DE PONTO DIÁRIO - Capa Dura C/ 160 Folhas tamanho 14,8x20cm.	UND	50,0000	29.4900	1.474,50
116	10857	MASSA PARA MODELAR: - macia, anti-alérgica, cores vivas, anti-ressecamento, à base de amido, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio. Caixa com 12 cores (180grs).	CX	1.050,0000	10.9100	11.455,50



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

117	10858	MATERIAL E.V.A COM GLITER - cores: diversas – lavável – atóxico - totalmente anatômico dimensões 600x400x2mm	UND	650,0000	9.4700	6.155,50
118	6358	Material E.V.A - cores: diversas – lavável – atóxico - totalmente anatômico dimensões 600x400x2mm	UND	1.800,0000	3.8700	6.966,00
119	10859	MATERIAL E.V.A ESTAMPADO - cores: diversas – lavável – atóxico - totalmente anatômico dimensões 600x400x2mm	UND	300,0000	6.3400	1.902,00
120	10860	Moldura A4 - Madeira de Reflorestamento Acabamento Laminado; Moldura Lisa sem Imperfeições; laminação de vidro Comum; Espessura Moldura: 1 cm; Acompanha Pendurador Móvel, pode ser usado na vertical ou horizontal.	UND	50,0000	24.5300	1.226,50
121	10861	MOLHA-DEDOS - material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, validade carga 1 ano, características adicionais não contém glicerina e não mancha, composição ácido graxo, glicóies e essências	UND	70,0000	4.6100	322,70
122	10862	NOVELO DE LÃ 100G - cores variadas	UND	150,0000	11.5600	1.734,00
123	6359	Organizador de Mesa - Caneta, Papel e Clips	UND	50,0000	20.2100	1.010,50
124	6360	Palito de picolé - (pacote c/ 100 unidades)	PCT	60,0000	6.2500	375,00
125	10863	PALITO PARA ESPETO - tamanho 25 X 35cm, embalagem com 100 unidades.	PCT	10,0000	8.1200	81,20
126	6361	Papel branco - A4 – 210 x 297mm – 75g/m ² - (ex. c/ 10 resmas) certificação ISO 9001/14001	CX	450,0000	266.2000	119.790,00
127	6362	Papel camurça - dimensão 40 x 60cm - (cores diversas)	UND	1.650,0000	2.0900	3.448,50
128	6363	Papel Carbono - formato A4, película de poliéster (ex. c/100 unidades)	CX	10,0000	51.3800	513,80
129	10864	PAPEL CARTÃO - (cores: diversas) - Dimensões 50 x 70 cm, embalagem com 10 unidades.	UND	1.600,0000	2.0200	3.232,00
130	10865	PAPEL CELOFANE - de polipropileno bi orientado (bopp); gramatura 18g/m ² ; folha 20 micron; 85 x 100; cores variadas	UND	35.000,0000	1.9700	68.950,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

131	10867	PAPEL COLORIDO SULFITE A4 - 210 x 297mm, cores diversas, 75g/m ² - certificação ISO 9001/14001, pacote com 100 folhas.	UND	150,0000	13.0900	1.963,50
132	10866	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA - gramatura 150g/m ² , medindo (48 x 66)cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	PCT	95,0000	27.9900	2.659,05
133	10868	PAPEL CONTACT - transparente, auto adesivo, transparente, 45 cm de largura. rolo com 10 m.	UND	30,0000	33.7200	1.011,60
134	10869	PAPEL CREPOM - medidas 48cm x 2m cores variadas, com gramatura média de 25 g/m ² , textura rugosa, embalagem c/ 10 unidades	UND	540,0000	19.9800	10.789,20
135	10870	PAPEL FANTASIA - material celulose vegetal gramatura 120 g/m ² comprimento mínimo 60 cm x 45 cm cores variadas. Pacote c/ 20 unidades	UND	1.600,0000	22.0900	35.344,00
136	10871	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Glossy, Alto Brilho, A4 (210 x 297mm), com 180g/m ² , secagem instantânea, Cor branca, Pacote com 50 folhas.	UND	30,0000	46.3600	1.390,80
137	10872	PAPEL OPALINE - tamanho: a4 gramatura: 180g/m ² cor: branca embalagem com 50 folhas.	UND	50,0000	19.3200	966,00
138	10873	PAPEL PARDO - dimensões: 66 x 96 cm, 80g/m ² , pacote com 100 unidades.	UND	31,0000	165.3900	5.127,09
139	10874	PAPEL SEDA - com 50cmx70cm (cores variadas). pacote com 10 unidades.	UND	1.620,0000	3.9000	6.318,00
140	10875	PAPEL VERGÊ - 210x297 mm, 180grs (pacote c/ 50 folhas) – cores diversas	UND	75,0000	17.7200	1.329,00
141	10876	PASTA ARQUIVO - Pasta AZ, sanfonada, ofício. Material plástico polipropileno; Características Adicionais: Índice Alfabético AZ e 31 Divisórias.	UND	50,0000	81.4400	4.072,00
142	6373	Pasta AZ ofício lombo estreito - 285 × 315mm revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF), além do revestimento interno em cartão.	UND	15,0000	19.6000	294,00
143	6374	Pasta Canaleta removível A4 - capa transparente e contra-capa opaca, espessura chapa mais espessa (0,19), capacidade p/ 30	UND	65,0000	7.3400	477,10



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		folhas de 75g/m ² , dimensões 221x309x9mm. Embalagem com 10 unidades.				
144	6375	Pasta catálogo - c/ 50 envelopes ofícios - preta	UND	50,0000	35.6300	1.781,50
145	9288	Pasta Classificadora em cartão duplo 480g/m ² com grampo de plástico (cor cinza), dimensões: 350 x 230 – c/ 20 unidades.	CX	100,0000	92.2700	9.227,00
146	6378	Pasta Fichário 2 argolas - tamanho A4, confeccionadas em plástico PVC. Costuradas soldadas eletronicamente. Argolas de alta resistência e durabilidade. Tamanho 315x260x30mm. Lombada de 6cm. Cor preta.	UND	50,0000	43.6900	2.184,50
147	10877	PASTA FICHÁRIO 4 ARGOLAS - capa dura confeccionadas em plástico PVC. Costuradas soldadas eletronicamente. Argolas de alta resistência e durabilidade. Tamanho 315x260x30mm. Lombada de 6cm. Cor preta.	UND	75,0000	47.3600	3.552,00
148	6379	Pasta plástica lombada de 2cm - transparente, incolor, tamanho ofício, em polipropileno, lombada com 2 cm, abas com elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	100,0000	5.8000	580,00
149	6380	Pasta plástica lombada de 4cm - transparente, incolor, tamanho ofício, em polipropileno, lombada com 4 cm, abas com elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	100,0000	6.8800	688,00
150	6381	Pasta plástica lombada de 5cm - transparente, incolor, tamanho ofício, em polipropileno, lombada com 5 cm, abas com elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	90,0000	7.4400	669,60
151	6383	Pasta sanfonada - média, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel p/ títulos, fechamentos com elástico, 100% plástica, espessura 0,50mm.	UND	160,0000	23.8000	3.808,00
152	6384	Pasta suspensa - cartão marmorizado, plastificado, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínimo de 440g/m ² no tamanho 365x225mm, prendedores internos em plástico tipo grampo, no formato ofício, com visor de acetado transparente e com etiqueta de papel branco para identificação. Na cor parda. (cx. c/ 50 unidades)	CX	100,0000	161.9600	16.196,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

153	6388	Percevejos latonados - (cx. c/ 100 unidades)	CX	20,0000	5.6100	112,20
154	10878	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO - diâmetro do furo único de 6mm. Material: Aço e pintura eletrostática; Capacidade: Perfura até 6 folhas	UND	25,0000	25.1700	629,25
155	10879	PERFURADOR DE PAPEL 4 FUROS - Características: capacidade pra fazer 4 furos Capacidade: 10 folhas. Com escala. Estrutura metálica. Diâmetro do furo: 5 mm.	UND	25,0000	108.7200	2.718,00
156	6389	Perfurador de papel - de mesa grande, 2 furos, ferro esmaltado, metal. Capacidade aproximada de 30 folhas. Escala e depósito de fácil remoção de papel.	UND	30,0000	38.8000	1.164,00
157	10880	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNIIDO PARA 60 - Dimensões aproximadas: 115 x 165 x 180 mm Aberturas: 10mm Capacidade de perfuração: 60 folhas; Distância entre furos: 80mm; Distância de margem: 8mm; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado; Peso: aproximadamente 1,9 kg. Modelo de Referência: Cavia CA101. A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	25,0000	121.8000	3.045,00
158	10882	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA - (palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 4 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência	UND	400,0000	14.0800	5.632,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		para as características técnicas.				
159	10881	<p>PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA - (pequena) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 2 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UND	400,0000	6.7900	2.716,00
160	10883	<p>PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C - (média) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho C - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR14. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (C); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 2 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	UND	100,0000	17.8000	1.780,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

161	10884	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO D - (grande) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho D - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR20. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (D); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 2 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	UND	100,0000	30.3500	3.035,00
162	10886	PILHA RECARREGÁVEL, tamanho AAA - tipo níquel metal hidreto (NiMH), capacidade de corrente: mínimo de 700mAh, pré-recarregada e pronta para uso, saída de carga 1,2V. Entregue em cartela fechada/lacrada sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou deterioração do produto e/ou embalagem. Embalagem com 4 unidades.	UND	100,0000	42.2600	4.226,00
163	10885	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO AA - tipo níquel metal hidreto (NiMH), capacidade de corrente: mínimo de 1800mAh, pré-recarregada e pronta para uso, saída de carga 1,2V. Entregue em cartela fechada/lacrada sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou deterioração do produto e/ou embalagem. Embalagem com 4 unidades.	UND	100,0000	54.1800	5.418,00
164	10887	PINCEL ATÔMICO TIPO 850 - ponta arredondada - azul - Pincel atômico tipo 850 - ponta arredondada - cores variadas.	UND	200,0000	3.9100	782,00
165	6398	Pincel chato nº 16 - Pincel chato nº 16	UND	50,0000	5.6000	280,00
166	10888	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR	UND	45,0000	23.5700	1.060,65



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		AZUL - Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).				
167	10889	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA - Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).	UND	45,0000	23.6200	1.062,90
168	10891	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR VERDE - Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).	UND	45,0000	21.9300	986,85
169	10890	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA - Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).	UND	45,0000	21.5600	970,20
170	10892	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL FINO - incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do INMETRO.	UND	45,0000	27.9300	1.256,85
171	10893	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - incluso suporte de metal para	UND	25,0000	59.0300	1.475,75



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		descanso, plug de acordo com as normas do INMETRO				
172	10894	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO - material plástico acondicionado em bobina, tamanho 45cm de altura por 25m de comprimento, cores variadas.	Bobina	20,0000	40.7600	815,20
173	10895	POLASEAL 80 x 110mm - plástico para plastificação do tamanho (80x110mm), espessura 0.05mm (125mic) em embalagens com 100 unidades.	PCT	50,0000	33.9100	1.695,50
174	10896	POLASEAL A4 - plástico para plastificação do tamanho (216x304mm), espessura 0.05mm (125mic) em embalagens com 200 unidades.	PCT	20,0000	197.4900	3.949,80
175	10897	POST-IT 38 X 50MM pop up - blocos de 200 folhas - cores variadas	UND	50,0000	17.6600	883,00
176	9291	Post-it 76 x 102mm pop up - bloco com 100 folhas - cores variadas	UND	55,0000	15.8300	870,65
177	6401	Post-it 76 x 76mm pop up - -- bloco com 100 folhas, cores variadas	UND	50,0000	9.8700	493,50
178	6403	Prancheta, em madeira - (Duratex/Eucatex), com prendedor, tamanho officio, medindo 33cm x 23cm.	UND	50,0000	11.7100	585,50
179	10898	PRANCHETA PORTÁTIL - material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	UND	100,0000	16.5300	1.653,00
180	10899	PRENDEDOR MAGNETICOS COLORIDOS - IMÃS - Embalagem: PCT.C/18	UND	100,0000	19.5300	1.953,00
181	10900	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco Brilhante, com inserção de chapa metálica sob a superfície branca, possibilitando além da escrita a fixação de imãs. Espessura total de 17 mm. Moldura arredondada em Alumínio anodizado fosco, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. Medida: 0,90m x 0,60 m.	UND	10,0000	148.7300	1.487,30
182	10901	QUADRO BRANCO SUPERFÍCIE	UND	5,0000	847.0000	4.235,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		FÓRMICA MAGNÉTICO 200 X 120cm - - Quadro branco magnético com moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm. - Para uso de marcador de quadro branco. - Acompanha kit para instalação e porta apagador. - Utilizado somente em ambientes internos. - deve acompanhar kit de imãs.				
183	10902	QUADRO DE CORTIÇA, PARA AVISO - cortiça dupla face, moldura de madeira, medidas: 90cmx60cm.	UND	10,0000	78.2200	782,20
184	10903	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL - medindo 60x90cm. Chapa de fibra de madeira revestida em pintura branca vitrificada brilhante para escrita; diagramação especial; não magnético; moldura em alumínio natural; porta apagador em alumínio, kit de instalação.	UND	10,0000	166.7500	1.667,50
185	10904	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO - Recarga para pincel p/ quadro branco e/ou de vidro, não permanente; Tinta líquida a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; cores variadas (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE) será definida a cor na hora do pedido.	UND	100,0000	5.2500	525,00
186	6411	Refiladora de Papel (Guilhotina) - Capacidade Máxima De Corte: 04 Folhas De 75 G - Comprimento Do Corte: 350 Mm - Dimensões (Mm): 460 X 245 X 085 - Dimensões do Tampo: 350 X 210 Mm - Tampo em Aço Pintado Eletrostaticamente para maior Resistência - Serigrafia com Escala Milimétrica e Dimensões mais usuais de Corte - Lâminas em Aço Inox 30l Encruado - Apoio em Borracha para maior Resistência - Régua de Segurança e Prensadora de Folhas - Peso Aproximado: 02 Kg	UND	10,0000	373.5500	3.735,50
187	10905	REFIL DE COLA QUENTE FINO: - Refil de cola quente fino, composição silicone (pacote de 1 kg) para aplicações diversas. transparente. medindo 30cm aproximadamente cada refil.	PCT	250,0000	61.0300	15.257,50



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

188	10906	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - Refil de cola quente grosso, composição silicone. (pacote de 1 kg) para aplicações diversas. transparente. medindo 30cm aproximadamente cada refil.	PCT	50,0000	57.4500	2.872,50
189	10907	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL (AMARELO - Y) 65ml	UND	105,0000	78.3000	8.221,50
190	10908	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL (BLACK - K) 65ml	UND	105,0000	103.9667	10.916,50
191	10909	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL (CIANO - C) 65ml	UND	105,0000	78.3000	8.221,50
192	10910	REFIL TINTA EPSON 504 ORIGINAL (MAGENTA - M) 65ml	UND	105,0000	78.3000	8.221,50
193	10911	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL (AMARELO - Y) 65ml	UND	105,0000	76.9667	8.081,50
194	10912	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL (BLACK - K) 65ml	UND	105,0000	76.9667	8.081,50
195	10913	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL (CIANO - C) 65ml	UND	105,0000	76.9667	8.081,50
196	10914	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL (MAGENTA - M) 65ml	UND	105,0000	76.9667	8.081,50
197	10915	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL (BLACK - K) 65ml	UND	105,0000	75.9667	7.976,50
198	10916	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL (CIANO - C) 65ml	UND	105,0000	75.9667	7.976,50
199	10917	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL (MAGENTA - M) 65ml	UND	105,0000	75.9667	7.976,50
200	10918	REFIL TINTA EPSON 664 ORIGINAL ORIGINAL (AMARELO - Y) 65ml	UND	105,0000	75.9667	7.976,50
201	10919	REFIL TINTA HP GT52/GT53 ORIGINAL (AMARELO - Y) 90ml	UND	105,0000	80.1667	8.417,50
202	10920	REFIL TINTA HP GT52/GT53 ORIGINAL (BLACK - K) 90ml	UND	105,0000	82.5000	8.662,50
203	10921	REFIL TINTA HP GT52/GT53 ORIGINAL (CIANO - C) 90ml	UND	105,0000	80.1667	8.417,50
204	10922	REFIL TINTA HP GT52/GT53 ORIGINAL (MAGENTA - M) 90ml	UND	105,0000	80.1667	8.417,50



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

205	10923	REGISTRADOR AZ Ofício com Lombo - 7.5 cm. Formato: ofício – 28.5 cm x 34.5 cm x 7.5 cm. Fechamento Botão Tipo de material PVC.	UND	100,0000	25.3000	2.530,00
206	10924	RÉGUA: - 30cm em acrílico transparente.	UND	75,0000	2.2700	170,25
207	10925	RÉGUA. - 30cm em metal (aço inox) para Artesanato	UND	50,0000	19.9000	995,00
208	7108	RÉGUA - 50 CM EM ALUMINIO	UND	100,0000	22.0800	2.208,00
209	10926	RÉGUA; - 60 cm em metal (aço inox) para Artesanato.	UND	50,0000	45.1600	2.258,00
210	10927	RELÓGIO DE PAREDE - 26cm de diâmetro. Na cor branca ou preta. Máquina quartz comum estilo Tictac. Alimentação por pilhas AA. Com garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	35,0000	38.5700	1.349,95
211	6416	Rolo de barbante - tipo 4, 200 grs	UND	40,0000	19.1500	766,00
212	10928	Rolo de elástico - 7mm, 100m	UND	22,0000	38.5000	847,00
213	10929	ROLO TNT C/ 50M - LISO (CORES VARIADAS): gramatura 40g/m ² , medindo 1,40m de largura, rolo com 50m de comprimento. cores diversas.	RL	100,0000	97.8900	9.789,00
214	10930	SACO PLASTICO PARA CESTA BÁSICA - sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0.012 micras, material plástico em polietileno (pead) transparente, tamanho 50x80, embalagem com 100 unidades.	PCT	150,0000	90.5200	13.578,00
215	10931	SACO PLÁSTICO PP A4 - 4 furos 0,05mm - pacote com 50 um.	PCT	35,0000	31.9600	1.118,60
216	10932	SUPORTE DE MESA APLICADOR PARA FITA ADESIVA COMUM 12mm - Poliestireno (PS) e areia; Lâmina de corte em aço temperado 4mm de espessura	UND	115,0000	45.4600	5.227,90
217	10933	SUPORTE DE MESA APLICADOR PARA FITA ADESIVA LARGA - Fabricado em Abs; Lâmina de corte em aço temperado 4mm de espessura;	UND	200,0000	58.0200	11.604,00
218	10934	TESOURA COSTURA - tesoura de aço inox	UND	20,0000	113.8000	2.276,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		30cm de comprimento. para corte de tecidos com cabo plástico.				
219	10935	TESOURA DE PICOTAR - com 21cm, lâmina em aço inox 8. formato de corte: zig zag, cabo emborrachado.	UND	30,0000	41.9600	1.258,80
220	6420	Tesoura multi-uso, de aço inox 19,5 cm - Confeccionado com matéria prima de excelência e design anatômico perfeito. Produzida em liga metálica, aço inox, de excelente qualidade, com cabo anatômico de alta resistência.	UND	150,0000	17.3000	2.595,00
221	6422	Tesoura sem ponta - aço inoxidável - com cabo de polipropileno preto - ponta arredondada, 1ª qualidade, aproximadamente 11cm. (Caixa com 24 unidades)	CX	60,0000	80.1900	4.811,40
222	10936	TINTA EPSON CORANTE ECOTANK 1 LITRO - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM 504/544/664 - BLACK (K)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
223	10939	TINTA EPSON CORANTE ECOTANK 1 LITRO; - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM 504/544/664 - CIANO (C)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
224	10937	TINTA EPSON CORANTE ECOTANK 1 LITRO: - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM 504/544/664 - MAGENTA (M)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
225	10938	TINTA EPSON CORANTE ECOTANK 1 LITRO. - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM 504/544/664 - YELLOW (Y)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
226	6423	Tinta guaché - não tóxica - solúvel em água - pote 250 grs - cores diversas	UND	650,0000	9.6100	6.246,50
227	10943	TINTA HP CORANTE 1 LITRO; - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM GT52/GT53 - BLACK (K)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
228	10940	TINTA HP CORANTE 1 LITRO - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM GT52/GT53 - CIANO (C)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
229	10942	TINTA HP CORANTE 1 LITRO. - TINTA	UND	10,0000	120.0000	1.200,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM GT52/GT53 – MAGENTA (M)				
230	10941	TINTA HP CORANTE 1 LITRO: - TINTA ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM GT52/GT53 – YELLOW (Y)	UND	10,0000	120.0000	1.200,00
231	10944	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - embalagem de 40ml, cores diversas	UND	50,0000	5.9500	297,50
232	10945	TONER BROTHER TN1060 COMPATÍVEL	UND	50,0000	60.0000	3.000,00
233	10946	TONER BROTHER TN2340 COMPATÍVEL	UND	12,0000	71.6667	860,00
234	10947	TONER BROTHER TN3472 COMPATÍVEL	UND	12,0000	129.3333	1.552,00
235	10948	TONER BROTHER TN650 COMPATÍVEL	UND	12,0000	97.6667	1.172,00
236	10949	TONER BROTHER TN750 COMPATÍVEL	UND	12,0000	107.3333	1.288,00
237	10950	TONER HP 105A ORIGINAL	UND	12,0000	399.6000	4.795,20
238	10951	TONER HP 283A COMPATÍVEL	UND	12,0000	77.3333	928,00
239	10952	TONER HP 435/285 UNIVERSAL COMPATÍVEL	UND	84,0000	78.0000	6.552,00
240	10953	TONER HP 505A COMPATÍVEL	UND	12,0000	94.0000	1.128,00
241	10954	TONER HP 58A ORIGINAL	UND	12,0000	665.0000	7.980,00
242	10955	TONER RICOH 1130D 1230D COMPATÍVEL	UND	36,0000	116.0000	4.176,00
243	10956	TONER SAMSUNG D201L ORIGINAL	UND	12,0000	559.3333	6.712,00
244	10957	TONER SAMSUNG D204U COMPATÍVEL	UND	12,0000	184.0000	2.208,00
245	10958	TONER SAMSUNG ML2850 COMPATÍVEL	UND	36,0000	147.0000	5.292,00
246	10959	TRANSFERIDOR 180° - Em poliestireno cristal reciclável, sem deformidades ou rebarbas; com escala de grau, impressão clara e precisa, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia;	UND	20,0000	7.4500	149,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

		demarcado milimetricamente com escala de grau. Dimensões mínimas: espessura maior 3,0 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 140 mm de comprimento total e 20 mm de largura.				
247	10960	TRANSFERIDOR 360° - em acrílico, diâmetro 12cm, transparente, Indicações numéricas e de graduações pintadas sobre baixo relevo.	UND	20,0000	14.5200	290,40
248	6434	Visor p/ Pasta Suspensa - - Pacotec/ 50 Unidades	PCT	50,0000	22.8000	1.140,00

***Valor total estimado para esta licitação: R\$ 1.087.886,43** (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A compra de materiais de expediente, objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais das secretarias do município, uma vez que são ferramentas de trabalho;
- 2.2. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com a demanda de cada setor e com base no consumo verificado nos últimos 12 meses.
- 2.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.
- 2.4. Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.
- 2.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.
- 3.2. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Prefeitura de Teixeira, sendo que neste



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A aquisição do objeto será de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município de Teixeira. A entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** uteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.
- 4.2. **A Prefeitura de Teixeira não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados;**
- 4.3. **Os itens entregues fora das especificações do Termo de Referência, ou de marca diferente da ofertada na proposta, serão rejeitados. A empresa terá um prazo de 5 dias úteis para a correção, caso não seja cumprido o prazo ou a correção a empresa poderá sofrer as sanções administrativas constantes no edital.**
- 4.4. Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam dos autos do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6. O recebimento dos bens no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 4.6.1. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
 - 4.6.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 4.7. **Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:**
 - 4.7.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 4.7.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.7.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 6.1.3. Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 6.1.4. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 6.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 6.5. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.8. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.9. A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.
- 6.10. Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento e vigência que se fizer necessária.
- 6.11. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 - Fraudar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 - Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Obs.: As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à CPL, Pregoeira e Equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 14 de outubro de 2022

Maria Amélia Faria Fialho Machado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solange Aparecida de Almeida Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA

Ana Maria Alves Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fabio Braga Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para manutenção das atividades do Município de Teixeira/MG, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência..

Os itens em disputa foram informados no relatório impresso no PROGRAMA DE DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS. (Vide Item 7 do Edital). O licitante deverá apresentar esse anexo para complementação das informações da proposta.

O valor total geral ofertado por extenso é de R\$ (_____)

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/prestação de serviço em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.
- IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega: Conforme Edital

Apresentar este anexo dentro do Envelope de Proposta juntamente com arquivo gerado no Pendrive e impresso através do programa de digitação da proposta, onde será apresentado o CÓDIGO VALIDADOR (indispensável para acessar o arquivo).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada em ____ (endereço completo) ____, para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022 da Prefeitura Municipal de Teixeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022 da Prefeitura Municipal de Teixeira, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022 da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local) _____, de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teixeira, na modalidade Pregão Presencial N° 010/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DOCUMENTO A SER ANEXADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de Teixeira

PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Teixeira, que:

- Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Teixeira e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em tela nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

8- Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Teixeiras, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº xxx/2022

PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS, situada na Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, Centro, em Teixeira - MG, CEP 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Nivaldo Rita, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

EMPRESA 1:, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu, o Sr(a)., residente na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital e de acordo com a proposta da Contratada apresentada ao PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022

1.2 - Este instrumento não obriga A Prefeitura de Teixeira a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOTAÇÕES

2.1 - Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Teixeira, para avaliar o mercado esporadicamente, poderá promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 - por razão de interesse público; ou

4.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A aquisição do objeto será de acordo com as necessidades de cada Secretaria do município de Teixeira. A entrega deverá ser em até 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.

5.1.1 – A entrega dos produtos ocorrerá nas dependências da Contratada, fiscalizada pelo setor de almoxarifado ou servidor designado pela secretaria de solicitante, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2 - Caso seja solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3 - O gestor do contrato/ARP realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - aquisição dos produtos decorrente deste registro de preços observará a ordem de classificação dos fornecedores.

6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao PROCESSO 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - RP 032/2022.

6.3 - Se o fornecedor se recusar a atender a Ordem de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1 - O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;

d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.

e) Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo de acordo com pesquisa realizada pelo setor de compras.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital que precede a Ata de Registro de preços e em seu termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber os produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.

6.6 - O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

6.7 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de Teixeira.

6.8 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.10 - Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.11 Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TEIXEIRAS

7.1.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - São obrigações da Contratada:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.2.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.4 - Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

7.2.1.5 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.1.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.2.1.7 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

7.2.1.8 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2.1.9 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.2.1.10 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

7.2.1.11 - Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

7.2.1.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

7.2.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.2.1.14 - Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.2.1.15 - A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.2.1.16 - Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento e vigência que se fizer necessária.

7.2.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.18 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura de Teixeira;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - A Prefeitura de Teixeira pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.

8.2 - As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeira, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.

8.2.1 - Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.

8.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.4 - Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.5 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6 - Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.7 - A Prefeitura de Teixeira se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.)

9.4.1 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico- financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de Teixeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.6 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pela Prefeitura de Teixeira:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não atender a ordem de compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Teixeira.

10.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no AMM (Associação Mineira dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pela Prefeitura de Teixeira, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de Teixeira adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Teixeira pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Teixeira, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Teixeira.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Teixeira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.3 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5 - Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira -MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Teixeiras, de, de 2021.

PREFEITURA DE TEIXEIRAS
NIVALDO RITA - Prefeito